PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM Nº 07/2019.

Determina a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas escolas pertencentes a rede pública municipal de ensino Divinópolis/MG.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, naqualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica determinada a publicação eletrônica da lista de espera para vagas nas escolas pertencentes a rede pública municipal de ensino Divinópolis/MG.

Art. 2º A lista deverá ser feita por escola, ano de ensino e conter: I - nome da criança; II - nome do responsável; III - data de nascimento; IV - data de solicitação da vaga.

Art. 3º A lista deverá ser divulgada no sitio da prefeitura de Divinópolis.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada mensalmente no último dia útil de cada mês.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Como a função do vereador é a de fiscalizar, o presente projeto que não onera em nada os cofres públicos, tem como objetivo realizar de maneira ampla a fiscalização das listas de espera da rede pública de ensino municipal, baseando-se nos princípios da nossa Constituição como o da publicidade, da transparência e da imparcialidade. Lembramos da lei federal nº 12.527/2011, a lei do acesso a “informação” da qual destacamos os seguintes dispositivos para justificar a propositura do nosso projeto: *art 6º, inciso I: cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as*

normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a: I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação. Não menos importante temos os seguintes dispositivos da mesma lei que também amparam o presente projeto: *Art. 7 - O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter: IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços.*

Portanto, pedimos que após análise, os nobres pares votem a favor da presente matéria.

Divinópolis, 18 de fevereiro de 2019.

Vereador Vicente de Paula – Nego do Buriti

2º Secretário.